

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU
APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO
AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

CONTRATO Nº. 2019.71.03-03

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU - CISVALE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº. 12.768.835/0001-75, com sede na Rua Juaci Sampaio Pontes nº1696 B, centro Caucaia - Ceara, neste ato representado pelo Sr. **Francisco Eudes Ferreira Bringel**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **EDUARDO PAZ BARRETO FILHO -ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº. 23.536.758/0001-44, com sede na Rua Gonçalves Dias, nº 2229, Bairro Parque Albano, Caucaia -Ceara, 175, neste ato representada pelo Sr(a). Eduardo Paz Barreto Filho, CPF Nº. 153.962.233-91, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 – Processo de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019**, devidamente homologado pelo Diretor do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE e as prescrições da Lei Nº. 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, que passam a fazer parte integrante do presente contato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 – O presente contrato tem por objetivo é a **aquisições de extintores de incêndio, placas de sinalização, fita de demarcação e suporte de parede bem como realização de serviços de manutenção e recarga de extintores de incêndio, para atender as necessidades do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale Curu- CISVALE**, conforme Termo de Referência em anexo ao Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – O valor do presente contrato importa na quantia de **R\$ 1.293,32 (Hum, duzentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos)** a ser pago após de forma parcelada a efetiva entrega dos produtos, de concordância com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das certidões Federais e FGTS, todas atualizadas, de acordo com o quadro demonstrativo em anexo aos termos contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 – Reajustável conforme IGPM/FGV;

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU
APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO
AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUQUOCA

5.1 – O prazo para a execução do objeto do presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura por 30 dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei N^o. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1^o, art. 65, da Lei N^o. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE à CONTRATADA, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente e após a efetiva entrega do material, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual;

8.2 – Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei N^o. 8.666/93;

8.3 – Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

8.4 – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1^o, do art. 65, da Lei N^o. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Termo Contratual, consoante ao estabelecido na Lei N^o. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2 – Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3 – Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU
APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO
AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇOCA

9.4 – Providenciar o pagamento à CONTRATADA à vista da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE, com recursos previstos na seguinte classificação:

0101.10.302.0002.2.003 - Gerenciamento CEO de São Gonçalo do Amarante mantido pelo CISVALE; **Elementos de Despesas:** 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes; **Fonte de Recurso:** 001 - Recursos Ordinários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções.

11.1.1 – Advertência.

11.1.2 – Multa:

a) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) De 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;

c) O valor das multas referido nesta cláusula será descontado “ex-officio” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

11.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu - CISVALE por prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2019** poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº. 8.666/93.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU
APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ- PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO
AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇOCA

12.2 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei Nº. 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO – DO FORO

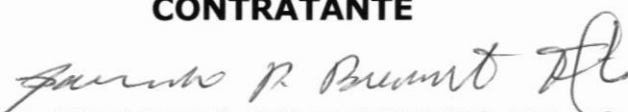
13.1 - Fica eleito o foro da comarca de Caucaia/CE, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativo.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caucaia/CE, 07 de Novembro de 2019.

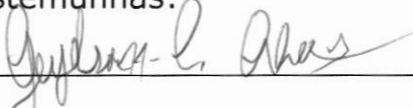


Francisco Eudes Ferreira Bringel
**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO
DO VALE DO CURU- CISVALE
CNPJ Nº. 12.768.835/0001-75
CONTRATANTE**



**EMPRESA: EDUARDO PAZ BARRETO FILHO -ME
C.N.P.J.: 23.536.758/0001-44
Representante: Eduardo Paz Barreto Filho
CPF: 153.962.233-91
CONTRATADA**

Testemunhas:

1.  RG: 20084577104
2. FRANCISCO VOLAUO BARRETO FILHO RG: 2005005163864/59P/EE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU
APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO
AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

ANEXO CONTRATO Nº. 2019.71.03-03

EMPRESA: EDUARDO PAZ BARRETO FILHO -ME
CNPJ Nº. 23.536.758/0001-44

LOTE II – AQUISIÇÃO

Item	Especificação	Unid.	Total	Valor Unitário	Valor Total
04	Aquisição de extintores de incêndio Pó Químico (A,B e C) de 6 kl.	UND	02	280,00	560,00
05	Aquisição de extintores de incêndio Água Pressurizada de 10 litros	UND	02	187,00	374,00
06	Aquisição de Fita de demarcação vermelha rolo de 50mm x 30m	UND	02	71,00	142,00
07	Aquisição de Placa de Sinalização fotoluminescente	UND	04	42,00	168,00
08	Aquisição de Suporte de parede em L	UND	04	12,33	49,32
Valor Total do lote R\$				1.293,32	

Barreto

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU
APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ- PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO
AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇUOCA

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Diretor Executivo do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE torna público o Extrato do Instrumento Contratual, resultante do Pregão presencial N.º 006/2019 Ata de Registro de Preço Nº 002/2019 Cujo objeto é: **Aquisições de extintores de incêndio, placas de sinalização, fita de demarcação e suporte de parede bem como realização de serviços de manutenção e recarga de extintores de incêndio, para atender as necessidades do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale Curu- CISVALE.**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0101.10.302.0002.2.003 - Gerenciamento CEO de São Gonçalo do Amarante

ELEMENTO DE DESPESAS: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanente

FONTE DE RECURSO: 001 – Recurso Ordinário

OBJETO: Aquisições de extintores de incêndio, placas de sinalização, fita de demarcação e suporte de parede bem como realização de serviços de manutenção e recarga de extintores de incêndio, para atender as necessidades do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale Curu- CISVALE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: de 07 de Novembro de 2019 até 07 de Dezembro de 2019.

CONTRATADO/VALOR: EDUARDO PAZ BARRETO FILHO -ME, **CNPJ Nº. 23.536.758/0001-44, com o valor de R\$ 1.293,32 (Hum, duzentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos)**

ORDENADOR DE DESPESAS: Francisco Eudes Ferreira Bringel

Caucaia - CE, 07 de Novembro de 2019.



Francisco Eudes Ferreira Bringel

**Diretor do Consórcio Público de Saúde Interfederativo
do Vale do Curu- CISVALE**



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU
APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO
AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇOCA

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO INSTRUMENTO CONTRATUAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019**

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 2019.71.03-03 PREGÃO PRESENCIAL 006/2019 – PP – CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE CURU - CISVALE, Objeto: **Aquisições de extintores de incêndio, placas de sinalização, fita de demarcação e suporte de parede bem como realização de serviços de manutenção e recarga de extintores de incêndio, para atender as necessidades do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale Curu- CISVALE.** VIGÊNCIA: O presente Instrumento Contratual produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 07 de Dezembro de 2019. **DATA DA ASSINATURA:** 07 de Novembro de 2019, **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** **Pregão Presencial Nº. 006/2019-PP- Ata de Registro de Preço Nº 002/2019;** Lei Federal nº 8.666/93; Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis. **EDUARDO PAZ BARRETO FILHO -ME, CNPJ Nº. 23.536.758/0001-44, com o valor de R\$ 1.293,32 (Hum, duzentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos), HOMOLOGAÇÃO:** Francisco Eudes Ferreira Bringel, Diretor Executivo do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale Curu - CISVALE, em Caucaia/CE, 07 de Novembro de 2019.



CISVALE



SECRETARIA DA SAÚDE
Governo do Estado do Ceará

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU
APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ- PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO
AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇOCA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Certifico para os devidos fins, que foi afixado no **Flanelógrafo de Publicações** do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE, o extrato referente à Publicação do Extrato de Instrumento Contratual originária do **Pregão Presencial Nº 006/2019 – PP- Ata de Registro de Preço Nº 002/2019**, cujo ganhador dos itens foi: **EDUARDO PAZ BARRETO FILHO - ME, CNPJ Nº. 23.536.758/0001-44**, com o valor de **R\$ 1.293,32 (Hum, duzentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos)**.

Atenciosamente,

Caucaia/CE, 07 de Novembro de 2019.


Francisco Eudes Ferreira Bringel

**Diretor do Consórcio Público de Saúde Interfederativo
do Vale do Curu- CISVALE**



CISVALE

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERFEDERATIVO DO VALE DO CURU
APUIARÉS - CAUCAIA - GENERAL SAMPAIO - ITAPAJÉ - PENTECOSTE - PARACURU - PARAIPABA - SÃO GONÇALO DO
AMARANTE - SÃO LUIZ DO CURU - TEJUÇOCA



SECRETARIA DA SAÚDE
Governador do Estado do Ceará

CISVALE

ORDEM DE COMPRA E DE SERVIÇO Nº 2019.71.03-03

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 006/2019- Ata de registro de preço 002/2019

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu- CISVALE CNPJ Nº 12.768.835/0001-75.

CONTRATADA: EDUARDO PAZ BARRETO FILHO -ME
CNPJ Nº 23.536.758/0001-44

DATA DO CONTRATO: 07 de Novembro de 2019

Autorizo a Aquisição e os serviços abaixo discriminados, em razão de o proponente acima ter apresentado proposta para o menor preço o fornecimento obedecerá às condições editalícias e estipuladas na Ata de registro de Preço.

Objeto: Aquisições de extintores de incêndio, placas de sinalização, fita de demarcação e suporte de parede bem como realização de **serviços** de manutenção e recarga de extintores de incêndio, para atender as necessidades do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale Curu- CISVALE.

LOTE II – AQUISIÇÃO

Item	Especificação	Unid.	Total	Valor Unitário	Valor Total
04	Aquisição de extintores de incêndio Pó Químico (A,B e C) de 6 kl.	UND	02	280,00	560,00
05	Aquisição de extintores de incêndio Água Pressurizada de 10 litros	UND	02	187,00	374,00
06	Aquisição de Fita de demarcação vermelha rolo de 50mm x 30m	UND	02	71,00	142,00
07	Aquisição de Placa de Sinalização fotoluminescente	UND	04	42,00	168,00
08	Aquisição de Suporte de parede em L	UND	04	12,33	49,32
Valor Total do lote R\$				1.293,32	

R\$ 1.293,32 (Hum, duzentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos)

PRAZO DE AQUISIÇÃO

A partir da data de sua assinatura até 07 de Dezembro, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Caucaia/ Ceará 07 de Novembro de 2019.

Francisco Eudes Ferreira Bringel

Diretor Executivo do Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale Curu – CISVALE

CONTRATANTE

Eduardo Paz Barreto Filho

EDUARDO PAZ BARRETO FILHO -ME

CONTRATADO(A)